

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futuras aquisições de filtros e lubrificantes destinados a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins – TO e demais Órgãos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nas requisições de compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO Nº: Nº PM 902, FMS 900 e FME 901/2023

PREGAO ELETRONICO: 016/2023

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO, com endereço à Av. Araguaia, s/nº, Santa Terezinha do Tocantins/TO, inscrito no CNPJ 01.634.030/0001-12, isento de inscrição estadual, através do Agente de Contratação (pregoeiro) e equipe de apoio, designados pelo Decreto n.010/2022 torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 902-900-901/2023.** regido nos termos da Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelas demais condições fixadas neste instrumento de Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 902-900-901/2023**, com critério de julgamento **MENORPREÇO POR ITEM.**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 19/07/2023 às 09h10

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 18/07/2023 às 09h20

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia: 19/07/2023 às 09h20

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 19/07/2023 às 09h20

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de RP;

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para **futuras aquisições de filtros e lubrificantes destinados a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins – TO e demais Órgãos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nas requisições de compras.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;

3.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta

de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n.14.133/21;

3.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 306,80	R\$ 444,50

3.6.3. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal na Lei 14.133/93.

3.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.7.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.7.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.7.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2 e 3.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.10.2 e 3.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.17. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.18. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.18.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

3.19. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.19.1. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.20. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.20.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.20.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais

avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2.** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.2.1.** Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 4.3.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas;
- 4.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o

que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições

detalhadas no item 6.1 do edital;

6.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

6.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

6.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência, na ausência dessas informações, não haverá intervalo.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 6.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

6.26. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.26.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.26.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.26.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.27. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços;

6.29. Produzidos no País;

6.30. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.31. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

6.32. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6.32.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.32.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 7.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.6.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 7.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 8.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.3.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9 DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei 14.133/21;
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País;
- 9.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.8.** No caso de serviços, considerando que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- 9.8.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 9.8.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.11.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.14.** A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.16.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

- 9.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.18.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.19.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.20.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 9.22.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.23.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.2.1.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.2.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

10.2.6. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 05 (cinco) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

14.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

14.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e

dos anexos;

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

14.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. om fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.3.** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

16 REAJUSTE

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado;

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

16.3. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 ano, o critério de reajustamento será por:

16.3.1. reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

16.3.2. repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação de custos.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço Rua Adilson Antonio Carneiro, nº25 – Centro e endereço eletrônico <https://www.santaterezinha.to.gov.br/>

Santa Terezinha do Tocantins/TO, 26 de junho de 2023

*Erasmio Miranda de Sousa
Agente de Contratação*

**ANEXO I TERMO
DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada **futuras aquisições de filtros e lubrificantes destinados a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins – TO e demais Órgãos** dos veículos e maquinários que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO incluindo serviços de troca pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas Requisições de Compras em anexo e neste Termo de Referência.

1.2. As estimativas de consumo serão apresentadas oportunamente após estudo preliminar específico dos órgãos/entidades participantes.

1.3. Todos os itens/produtos deste Termo de Referência devem ser homologados pelas montadoras, podendo ser recusados caso constar inconformidade com o presente Termo de Referência.

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizados como comum(ns).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	10,0000	10,0000	UN	09936	FLTRO WO 200 PARA MOTOR A GASOLINA	36,0000	360,0000
00002	12,0000	12,0000	UN	07922	FILTRO DE AR EXTERNO FAP 9273	67,0500	804,6000
00003	10,0000	10,0000	UN	09937	FILTRO WO200 PARA MOTOR A GASOLINA	34,0000	340,0000
00004	15,0000	15,0000	UN	09938	FILTRO DE AR-CONDICIONADO AKX1397	28,3000	424,5000
00005	10,0000	10,0000	UN	08030	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMA RIO FCI 1630	22,2900	222,9000

Seriiedade e Transparência

Adm. 2021/2024

00006	10,0000	10,0000	UN	09939	FILTRODE ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR PI-SS 877	66,2800	662,8000
00007	10,0000	10,0000	UN	07927	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO AD-27750	234,3500	2.343,5000
00008	10,0000	10,0000	UN	07928	FILTRO DE AR EXTERNO A KX 4014	50,2200	502,2000
00009	10,0000	10,0000	UN	09940	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK 1060/4 MAM FILTE	225,4000	2.254,0000
00010	10,0000	10,0000	UN	07930	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTO LB.283	118,5500	1.185,5000
00011	10,0000	10,0000	UN	07931	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO P5-692-06	1.205,0700	12.050,7000
00012	10,0000	10,0000	UN	07932	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO PC2/255	34,0000	340,0000
00013	10,0000	10,0000	UN	07933	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO FCD/2212	107,8700	1.078,7000
00014	10,0000	10,0000	UN	07934	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR S00012368+02	118,5000	1.185,0000
00015	10,0000	10,0000	UN	07935	FILTRO DE AR EXTERNO 019/K2640+A/288-788	80,0500	800,5000
00016	15,0000	15,0000	UN	09941	FILTRO DE AR-CONDICIONADO 860152446/AXGAY 40097 AXGAY 40097	90,6500	1.359,7500
00017	10,0000	10,0000	UN	07937	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO S00022297+02	578,9000	5.789,0000
00018	10,0000	10,0000	UN	07938	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO D638-002-903+A	93,7200	937,2000
00019	10,0000	10,0000	UN	09942	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR W11102/4	206,5900	2.065,9000
00020	10,0000	10,0000	UN	09943	FILTRO DE AR EXTERNO UAEP25710P	940,2500	9.402,5000
00021	10,0000	10,0000	UN	07941	FILTRO DE AR INTERIO TEC-FILTRO ASR 547	353,9400	3.539,4000
00022	10,0000	10,0000	UN	09944	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO WEGA FCD3094	314,7200	3.147,2000
00023	10,0000	10,0000	UN	09945	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO FCBR1325	500,0000	5.000,0000
00024	10,0000	10,0000	UN	09946	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR-REFIL UP7016	200,5500	2.005,5000
00025	15,0000	15,0000	UN	08024	FILTRO DE AR DO MOTOR C 431 2/1	138,9700	2.084,5500
00026	10,0000	10,0000	UN	09948	FILTRO DE AR-CONDICIONADO AKX3565	74,6700	746,7000
00027	15,0000	15,0000	UN	09949	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK820/18	966,6000	14.499,0000
00028	10,0000	10,0000	UN	09950	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR PSL166	37,1700	371,7000
00029	10,0000	10,0000	UN	09951	FILTRO DE AR EXTERNO ARL5144	91,8500	918,5000
00030	10,0000	10,0000	UN	09952	FILTRO DE AR-CONDICIONADO ACP559	42,3000	423,0000
00031	15,0000	15,0000	UN	07951	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMARIO GI SO/7	25,0500	375,7500
00032	10,0000	10,0000	UN	07952	FILTRO DE AR DO MOTOR INTERNO ARS 9101	330,0500	3.300,5000
00033	10,0000	10,0000	UN	07953	FILTRO DE AR DO MOTOR EXTERNO ARS 9101	730,0500	7.300,5000
00034	10,0000	10,0000	BD	07954	FILTRO DE COMBUSTIVEL EXTERNO FC DO976	357,7200	3.577,2000

00035	10,0000	10,0000	BD	09953	FILTRO DE AR-CONDICIONADO INTERNO LW 300KV	300,0500	3.000,5000
00036	10,0000	10,0000	UN	09954	FILTRO DE AR-CONDICIONADO EXTERNO LW 300KV	250,0500	2.500,5000
00037	5,0000	5,0000	BD	02844	ÓLEO 40 PARA MOTOR A DIESEL	550,0500	2.750,2500
00038	20,0000	20,0000	BD	02845	ÓLEO 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	563,8500	11.277,0000
00039	70,0000	70,0000	UN	09955	ÓLEO 05W30 PARA MOTOR A GASOLINA-SINTETICO	60,0500	4.203,5000
00040	10,0000	10,0000	BD	07960	ÓLEO ISAFUID 433	773,9000	7.739,0000
00041	4,0000	4,0000	BD	02847	ÓLEO 90 PARA TRANSMISSÃO	793,5700	3.174,2800
00042	4,0000	4,0000	UN	02848	ÓLEO 140 PARA TRANSMISSÃO	815,9000	3.263,6000
00043	8,0000	8,0000	LT	02849	GRAXA PARA CHASSIS	480,1000	3.840,8000
00044	6,0000	6,0000	LT	02850	GRAXA PARA ROLAMENTO	747,8200	4.486,9200
00045	30,0000	30,0000	UN	02852	ÓLEO DE FREIO 500ML	47,3000	1.419,0000
00046	5,0000	5,0000	BD	02853	ÓLEO 250 PARA TRANSMISSÃO	50,0500	250,2500
00047	3,0000	3,0000	BD	02854	ÓLEO 68 PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA	573,2300	1.719,6900
00048	40,0000	40,0000	BD	02855	ADITIVO PARA RADIADOR	20,0500	802,0000
00049	50,0000	50,0000	UN	02856	ADITIVO PARA MOTOR 250ML	35,0500	1.752,5000
00050	8,0000	8,0000	UN	09956	FILTRO DE AR EXTERNO C17308	157,5500	1.260,4000
00051	8,0000	8,0000	UN	09957	FILTRO DE AR INTERNO CF1000/3	101,7000	813,6000
00052	8,0000	8,0000	UN	09958	FILTRO DE CAMBIO PU1059X	170,8500	1.366,8000
00053	8,0000	8,0000	UN	09959	FILTRO DE COMBUSTIVEL HU817L	306,7000	2.453,6000
00054	8,0000	8,0000	UN	09960	FILTRO DE COMBUSTIVEL HU950X	703,8000	5.630,4000
00055	5,0000	5,0000	UN	09961	FILTRO DE AR-CONDICIONADO ARS8234	185,5200	927,6000
00056	5,0000	5,0000	UN	09962	FILTRO DE AR-CONDICIONADO ASR234	150,0500	750,2500
00057	5,0000	5,0000	UN	09963	FILTRO DE LUBRIFICANTE PSL283	118,5500	592,7500
00058	5,0000	5,0000	UN	09964	FILTRO SED DSF0204	277,5200	1.387,6000
00059	5,0000	5,0000	UN	09965	FILTRO CAMBIO PSC 403	132,3800	661,9000
TOTAL GERAL							159.423,44

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	10,0000	10,0000	UN	07970	FILTRO DE OLEO DIESEL - 60021	106,5100	1.065,1000
00002	10,0000	10,0000	UN	07971	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE -P - 550020	85,4400	854,4000
00003	6,0000	6,0000	UN	07972	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO - 165877	344,0800	2.064,4800
00004	15,0000	15,0000	UN	07973	FILTRO DE AR - 282286	413,8200	6.207,3000
00005	15,0000	15,0000	UN	07974	FILTRO DE AR - 2822987	94,4200	1.416,3000

00006	10,0000	10,0000	UN	09970	FILTRO OLEO DIESEL – FBD493	130,6900	1.306,9000
00007	10,0000	10,0000	UN	07976	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE-550934	136,4400	1.364,4000
00008	12,0000	12,0000	UN	09971	FILTRO DE OLEO HIDRÁULICO-USH348	600,1000	7.201,2000
00009	10,0000	10,0000	UN	07978	FILTRO DE AR – W.A.P-903	164,4300	1.644,3000
00010	10,0000	10,0000	UN	07979	FILTRO DE AR-LS-40317165	117,8600	1.178,6000
00011	10,0000	10,0000	UN	07980	FILTRO DE OLEO DIESEL-PCC-255	272,7500	2.727,5000
00012	15,0000	15,0000	UN	07981	FILTRO DE OLEO DIESEL-PSC-496	85,9700	1.289,5500
00013	10,0000	10,0000	UN	07983	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE -112	80,9000	809,0000
00014	10,0000	10,0000	UN	07984	FILTRO DE AR-53003-295211-R1	116,7000	1.167,0000
00015	10,0000	10,0000	UN	07985	FILTRO DE AR-HD5203-10411	128,3200	1.283,2000
00016	12,0000	12,0000	UN	07986	FILTRO DE OLEO DIESEL 87840590	242,9500	2.915,4000
00017	12,0000	12,0000	UN	07987	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE WOH 207	224,9200	2.699,0400
00018	10,0000	10,0000	UN	07990	FITRO DE AR-ARS.10.106.181	190,6000	1.906,0000
00019	10,0000	10,0000	UN	07991	FILTRO DE OLEO DIESEL PSL 900	53,6300	536,3000
00020	14,0000	14,0000	UN	07992	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PC2/255	38,6100	540,5400
00021	10,0000	10,0000	UN	07993	FILTRO DE AR-BRAS-353201	185,1000	1.851,0000
00022	10,0000	10,0000	UN	07994	FILTRO DE OLEO DIESEL PSL 962	137,0300	1.370,3000
00023	10,0000	10,0000	UN	07995	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 982	190,2000	1.902,0000
00024	12,0000	12,0000	UN	07996	FILTRO DE AR WAP 285	145,3400	1.744,0800
00025	5,0000	5,0000	BD	02844	ÓLEO 40 PARA MOTOR A DIESEL	550,0500	2.750,2500
00026	25,0000	25,0000	BD	02845	ÓLEO 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	236,3300	5.908,2500
00027	25,0000	25,0000	BD	07960	ÓLEO ISAFLUID 433	773,9000	19.347,5000
00028	10,0000	10,0000	BD	02847	ÓLEO 90 PARA TRANSMISSÃO	793,5700	7.935,7000
00029	10,0000	10,0000	UN	02848	ÓLEO 140 PARA TRANSMISSÃO	815,9000	8.159,0000
00030	10,0000	10,0000	LT	02849	GRAXA PARA CHASSIS	480,1000	4.801,0000
00031	10,0000	10,0000	LT	02850	GRAXA PARA ROLAMENTO	747,8200	7.478,2000
00032	30,0000	30,0000	UN	02852	ÓLEO DE FREIO 500ML	47,3000	1.419,0000
00033	15,0000	15,0000	BD	02853	ÓLEO 250 PARA TRANSMISSÃO	50,0500	750,7500
00034	18,0000	18,0000	BD	08006	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 85W140/8L	68,0700	1.225,2600
00035	10,0000	10,0000	BD	02854	ÓLEO 68 PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA	573,2300	5.732,3000
00036	5,0000	5,0000	BD	08008	OLEO DE CAIXA DE MARCHA 80W90	1.091,2300	5.456,1500
00037	80,0000	80,0000	BD	02855	ADITIVO PARA RADIADOR	20,0500	1.604,0000
TOTAL GERAL							119.611,25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Seriiedade e Transparência

Adm. 2021/2024

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	23,0000	23,0000	UN	08037	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR WD612	118,5500	2.726,6500
00002	25,0000	25,0000	UN	08038	FILTRO DE AR EXTERNO WAP 285	155,7500	3.893,7500
00003	3,0000	3,0000	UN	08039	FILTRO DE AR INTERNO WAP 187/5	101,0700	303,2100
00004	23,0000	23,0000	UN	08040	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO FCD 0962	81,6800	1.878,6400
00005	20,0000	20,0000	UN	08042	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR WD 480	67,6000	1.352,0000
00006	20,0000	20,0000	UN	08043	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO FCD 2215	106,5700	2.131,4000
00007	20,0000	20,0000	UN	08044	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO FCD 2209	130,5500	2.611,0000
00008	25,0000	25,0000	UN	09968	FILTRO DE AR INTERNO HD3003	164,8700	4.121,7500
00009	23,0000	23,0000	UN	08046	FILTRO DE AR EXTERNO HDS 203	183,9500	4.230,8500
00010	22,0000	22,0000	UN	08047	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO WK 1060/2 MAMM CO	239,6200	5.271,6400
00011	15,0000	15,0000	UN	09969	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO FCD2213	96,9700	1.454,5500
00012	40,0000	40,0000	BD	02845	ÓLEO 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	563,8500	22.554,0000
00013	12,0000	12,0000	LT	02850	GRAXA PARA ROLAMENTO	747,8200	8.973,8400
00014	25,0000	25,0000	UN	02852	ÓLEO DE FREIO 500ML	47,3000	1.182,5000
00015	40,0000	40,0000	BD	02853	ÓLEO 250 PARA TRANSMISSÃO	50,0500	2.002,0000
00016	20,0000	20,0000	BD	08006	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 85W140/8L	68,0700	1.361,4000
00017	22,0000	22,0000	BD	02855	ADITIVO PARA RADIADOR	20,0500	441,1000
00018	25,0000	25,0000	UN	02856	ADITIVO PARA MOTOR 250ML	35,0500	876,2500
00019	15,0000	15,0000	UN	02863	FILTRO LUB. PSL 962.	107,5500	1.613,2500

00020	18,0000	18,0000	UN	02865	FILTRO LUB. PSL 619.	27,5500	495,9000
00021	15,0000	15,0000	BD	08008	OLEO DE CAIXA DE MARCHA 80W90	1.091,2300	16.368,4500
TOTAL GERAL							85.844,13

FUNDO DE SAÚDE:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	12,0000	12,0000	UN	08010	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR WD120	27,3500	328,2000
00002	14,0000	14,0000	UN	08011	FILTRO DE AR EXTERNO-JFA D507	121,1200	1.695,6800
00003	20,0000	20,0000	UN	08012	FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX1995	93,2500	1.865,0000
00004	14,0000	14,0000	UN	08013	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO-FN949	67,0500	938,7000
00005	10,0000	10,0000	UN	08014	FILTRO DE AR EXTERNO-ARM443/1	37,8500	378,5000
00006	10,0000	10,0000	UN	08015	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR PSL 55	25,0500	250,5000
00007	20,0000	20,0000	UN	08016	FILTRO DE AR EXTERNO AR1: ARL 4139	121,3000	2.426,0000
00008	15,0000	15,0000	UN	08017	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 483	100,0500	1.500,7500
00009	15,0000	15,0000	UN	08018	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO PC949	67,5500	1.013,2500
00010	20,0000	20,0000	UN	08019	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR WD121	37,7700	755,4000
00011	20,0000	20,0000	UN	08020	FILTRO DE AR INTERNO FAP 289	45,1500	903,0000
00012	14,0000	14,0000	UN	08021	FILTRO DE AR CONDICIONADO ARX 35323	303,0500	4.242,7000
00013	12,0000	12,0000	UN	08022	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO FS 04/7	30,0500	360,6000
00014	12,0000	12,0000	UN	09966	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR –REFIL OFL05	28,7000	344,4000
00015	15,0000	15,0000	UN	08024	FILTRO DE AR DO MOTOR C 431 2/1	138,9700	2.084,5500
00016	14,0000	14,0000	UN	08025	FILTRO DE ARCONDICIONADO LA 1300/ACX 3565	83,4700	1.168,5800
00017	12,0000	12,0000	UN	08026	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK820/18	742,2200	8.906,6400
00018	12,0000	12,0000	UN	08027	FILTRO LUBRIFICANTE DE MOTOR WD545	41,3700	496,4400
00019	15,0000	15,0000	UN	08028	FILTRO DE AR EXTERNO HLP 6080	44,5700	668,5500
00020	10,0000	10,0000	UN	08029	FILTRO DE AR CONDICIONADO FAC 303	33,0200	330,2000
00021	10,0000	10,0000	UN	08030	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMA' RIO FCI 1630	22,2900	222,9000
00022	14,0000	14,0000	BD	02845	ÓLEO 15W40 PARA MOTOR A DIESEL	236,3300	3.308,6200
00023	100,0000	100,0000	LT	09967	OLEO 05W30 PARA MOTOR A GASOLINA – SINTETICO	60,0500	6.005,0000

00024	1,0000	1,0000	UN	02852	ÓLEO DE FREIO 500ML	47,3000	47,3000
00025	10,0000	10,0000	BD	08008	OLEO DE CAIXA DE MARCHA 80W90	1.091,2300	10.912,3000
00026	10,0000	10,0000	BD	08006	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 85W140/8L	68,0700	680,7000
00027	80,0000	80,0000	BD	02855	ADITIVO PARA RADIADOR	20,0500	1.604,0000
00028	20,0000	20,0000	LT	08036	BRALU ATF 20 LTS	874,8000	17.496,0000
TOTAL GERAL							70.934,46

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS –TO.

VEÍCULOS E CICLOMOTOR PARA FUNDO DE SAÚDE			
ITEM	VEÍCULOS	COR/PLACA	LOTAÇÃO
01	CAR/CAMIONET/C ABERTA VW/NOVA SAVEIRO RB - AMBULÂNCIA	OLN-4109/2018	Fundo Municipal de Saúde
02	L 200 TRITON GL D -TIPO CAMINHONETE ABERT DUPL	QKI- 9452/2017	Fundo Municipal de Saúde
03	L 200 TRITON SPT GL– TIPO CAMINHONETE ABERT DUPL	- QWA0023/2018	Fundo Municipal de Saúde
04	MOTO FAN 125	Preta / MWW- 6140/2007	Fundo Municipal de Saúde
05	MMC/ L 200 TRITON SPO GL–CAMINHONETE ABERT DUPL, DIESEL	- QWE1I32/TO-2020-2021.	Fundo Municipal de Saúde
06	PAS/AUTOMÓVEL - FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	QWD7E17/TO-2020-2020.	FUNDO DE SAÚDE
07	SPLINT 416 CDI 7,5 mt ³ ambulancia tipo A simples remoção	2021	FUNDO DE SAÚDE
08	Fiat FIORINO ENDURENCE 1.4 – 8v Ambulância	QWD-7E17 2022-2022	Fundo Municipal de Saúde

VEÍCULOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E CICLOMOTORES PARA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS			
ITEM	VEÍCULOS	PLACA/ ANO	LOTAÇÃO
1	OROCH RENAULT – VEÍCULO TIPO CAMIONETE	QKG – 7820/2019	Secretaria de Administração

	ABERT DUPL		
2	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENS/ATRON 2729 K 6X4	OYC0652/2014	Secretaria de administração
3	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	CAT0120KKJAP05967/2 013	Secretaria de Administração
4	MOTO TRAXX- JH125	Prata / OLI-3145/2012	Secretaria Administração
05	CAMINHÃO IVECO- TECTOR 24280-BASCULANTE	SGQ / 4654/ PLACA 2022	Secretaria Administração
06	CAMINHÃO COMPACTADOR – LIXO - 11190/IVECO	PLACA SGN – 5E35/ ANO 2022	Secretaria Administração
07	CAMINHÃO BASCULANTE – WOLKSVAGEM/17190		Secretaria Administração
08	TRATOR MASSEY TRAÇADO	FERGUSON 297	Secretaria de Agricultura
09	TRATOR MASSEY TRAÇADO	FERGUSON 4275	Secretaria de Agricultura
10	RETRO ESCAVADEIRA	580N CASE/2013	Secretaria de Agricultura
11	TRATOR TT NEW HOLLAND	TT 4030	Secretaria de Agricultura
12	TRATOR MASSEY TRAÇADO	FERGUSON 297	Secretaria de Agricultura
13	MOTO-HONDA XRL-125	Vermelha/MWU -6047	Secretaria Agricultura
14	F.250- TIPO CAMIONETE	CXR – 9253	Secretaria de Agricultura
15	XCMG- RETROESCAVADEIRA	XT870BR-L/2020	Secretaria de Agricultura
16	van Minibus, 16 (dezesseis) lugares	RS A 3 1318/2021	Secretaria de Administração
17	TRATOR TRAÇADO	U80 LS /2021	Secretaria de Agricultura
18	Trator John Deere 5075	-	Secretaria de Agricultura
19	New Ho Hand-4030	-	Secretaria de Agricultura

VEÍCULOS PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULOS	PLACA E ANO	LOTAÇÃO
1	ÔNIBUS ESCOLAR VW INDUSCAR FOZ U	MXC-6837/2009	Secretaria de Educação
2	ÔNIBUS ESCOLAR VW MASCA GRANMINI O	MXA-3167/2010	Secretaria de Educação
3	ÔNIBUS ESC. MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	MXA-3518/2012	Secretaria de Educação
4	ÔNIBUS ESC. MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	MWU -7133/2012	Secretaria de Educação
5	ÔNIBUS ESC. M POLO/ VOLARELARE V8 4X4	OLK -2759/2012	Secretaria de Educação
6	ÔNIBUS ESC.-ADAPTADO- VW NEOBUS TR.	QKK-3593/2017	Secretaria de Educação
7	VW/ÔNIBUS MINI ESC	QWE/C88/TO/ 2020-2020	Secretaria de Educação
8	VW/ÔNIBUS MINI ESC –PAS ONIBUS /TR ESCOLAR	QWE/B47/TO/ 2020-2020	Secretaria de Educação
9	ATTA CK8 4X4 VOLARE 31 LUGAR	SEM PLACA	Secretaria de Educação

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **1 ANOS** contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. Todos os veículos/máquinas realizam trabalhos diversos de acordo com a Secretaria onde é utilizada, a quantidade descrita nos itens 1.4 e 1.5 são necessários para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO. É necessária a presente contratação para atendimento das atividades das diversas secretarias do município de Santa Terezinha do Tocantins/TO.

2.2. Segundo as normas de fabricação de cada veículo, os mesmos tem como dever a manutenção preventiva dos veículos a cada um numero X de KM rodados, logo torna

necessário que essas manutenções sejam realizadas e os itens do Objeto tem como objetivo manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

3.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

3.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Critérios para Aceitabilidade do Objeto

O prazo de execução do objeto é de 05(cinco) dias, contados do(a) da Ordem de Serviço/Requisição de Compras, em remessa, de acordo com o solicitado pelo setor; 4.2. Os veículos serão encaminhados até o estabelecimento onde a contratada deverá realizar a troca dos filtros, lubrificantes e demais itens bem como as lubrificações dos veículos;

Os veículos Trator e Retro Escavadeira por se tratarem de maquinário pesado não poderão se deslocar até o estabelecimento da empresa vencedora. Portanto, para tais, a empresa vencedora deverá realizar a troca na sede do SMOPSUSP, localizada o município de Santa Terezinha do Tocantins/TO;

A troca dos filtros ou lubrificantes e demais itens em hipótese alguma poderá ocorrer sem a requisição devidamente assinada pelo Chefe de Setor de Trânsito e Transporte;

Somente os veículos que portarem as placas discriminadas na relação de veículos acima, poderão ter seus valores debitados em nome da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, e a mesma não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos a quaisquer outros veículos;

A contratante reserva-se o direito de substituir quaisquer dos veículos relacionados na relação de veículos acima, desde que comunicando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o licitante vencedor, por escrito. 4.8. A troca de óleo, lubrificantes e demais itens deverá ser completa, com lubrificação de bicos, troca de filtros e troca de óleos e demais itens licitados para cada veículo/máquina citado neste termo de referência.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

No prazo de até 5(cinco) dias corridos da execução do objeto, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual; 4.9.2. O recebimento provisório será realizado pela CONTRATANTE após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo máximo de 24 horas;

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, deverá ser providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com

base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

A CONTRATANTE emitir-se-á termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.1. Local da prestação de serviços é no Pátio e/ou Oficina da CONTRATADA.

Local da prestação dos serviços

5.2. No local da CONTRATADA DIISPONIBILIZAR, com raio de 50 km ao município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, visto que um raio maior gera prejuízos a administração.

Materiais a serem disponibilizados

Não será disponibilizado nenhum material a CONTRATADA.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Seriiedade e Transparência

Adm. 2021/2024

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato,

5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.7.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.8.1. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.8.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5(cinco) dias**, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos

fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. Correrá o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa ou conforme a legislação determinar.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei](#)

[Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.21.7.21.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

7.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal;
- 7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.21. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 7.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual poderá auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 7.26. Para empresas novas, constituídas no exercício de 2022, o balanço será o de abertura.

Qualificação Técnica

7.27. Todos os itens/produtos deste Termo de Referência devem ser homologados pelas montadoras, podendo ser recusados caso constar inconformidade com o presente Termo de Referência;

7.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. OUTRAS DECLARAÇÕES

8.1. Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão, até o 3º grau;

8.3. Declaração de que a empresa cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação;

8.4. Declaração de que a empresa licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO;

8.5. Declaração quando for o caso, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”, que se qualifica como

ME, EPP, ou MEI;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação será apresentado pela Secretaria de Administração e Infraestrutura.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos e dotação orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

- 11.3. Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, valendo-se, pois, em regra, da adoção de índices setoriais ou específicos.

- 11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

- 11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

- 11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

- 11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

- 11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.9. O reajuste será realizado conforme legislação vigente.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

13.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os documentos solicitados;

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos

serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

13.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

13.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (CINCO) dias;

a. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

Seriiedade e Transparência

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

15.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o

mesmo órgão ora contratante.

16. Relação dos Veículos:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS –TO.

VEÍCULOS E CICLOMOTOR PARA FUNDO DE SAÚDE			
ITEM	VEÍCULOS	COR/PLACA	LOTAÇÃO
01	CAR/CAMIONET/C ABERTA VW/NOVA SAVEIRO RB - AMBULÂNCIA	OLN-4109/2018	Fundo Municipal de Saúde
02	L 200 TRITON GL D -TIPO CAMINHONETE ABERT DUPL	QKI- 9452/2017	Fundo Municipal de Saúde
03	L 200 TRITON SPT GL– TIPO CAMINHONETE ABERT DUPL	- QWA0023/2018	Fundo Municipal de Saúde
04	MOTO FAN 125	Preta / MWW- 6140/2007	Fundo Municipal de Saúde
05	MMC/ L 200 TRITON SPO GL–CAMINHONETE ABERT DUPL, DIESEL	- QWE1I32/TO-2020- 2021.	Fundo Municipal de Saúde
06	PAS/AUTOMÓVEL - FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	QWD7E17/TO-2020- 2020.	FUNDO DE SAÚDE
07	SPLINT 416 CDI 7,5 mt ³ ambulancia tipo A simples remoção	2021	FUNDO DE SAÚDE
08	Fiat FIORINO ENDURENCE 1.4 – 8v Ambulância	QWD-7E17 2022- 2022	Fundo Municipal de Saúde

VEÍCULOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E CICLOMOTORES PARA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS			
ITEM	VEÍCULOS	PLACA/ ANO	LOTAÇÃO
1	OROCH RENAULT – VEÍCULO TIPO CAMIONETE ABERT DUPL	QKG – 7820/2019	Secretaria de Administração
2	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENS/ATRON 2729 K	OYC0652/2014	Secretaria de administração

	6X4		
3	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	CAT0120KKJAP05967/2 013	Secretaria de Administração
4	MOTO TRAXX- JH125	Prata / OLI-3145/2012	Secretaria Administração
05	CAMINHÃO IVECO- TECTOR 24280-BASCULANTE	SGQ / 4654/ PLACA 2022	Secretaria Administração
06	CAMINHÃO COMPACTADOR – LIXO - 11190/IVECO	PLACA SGN – 5E35/ ANO 2022	Secretaria Administração
07	CAMINHÃO BASCULANTE – WOLKSVAGEM/17190		Secretaria Administração
08	TRATOR MASSEY TRAÇADO	FERGUSON 297	Secretaria de Agricultura
09	TRATOR MASSEY TRAÇADO	FERGUSON 4275	Secretaria de Agricultura
10	RETRO ESCAVADEIRA	580N CASE/2013	Secretaria de Agricultura
11	TRATOR TT NEW HOLLAND	TT 4030	Secretaria de Agricultura
12	TRATOR MASSEY TRAÇADO	FERGUSON 297	Secretaria de Agricultura
13	MOTO-HONDA XRL-125	Vermelha/MWU -6047	Secretaria Agricultura
14	F.250- TIPO CAMIONETE	CXR – 9253	Secretaria de Agricultura
15	XCMG- RETROESCAVADEIRA	XT870BR-L/2020	Secretaria de Agricultura
16	van Minibus, 16 (dezesseis) lugares	RS A 3 1318/2021	Secretaria de Administração
17	TRATOR TRAÇADO	U80 LS /2021	Secretaria de Agricultura
18	Trator John Deere 5075	-	Secretaria de Agricultura
19	New Ho Hand-4030	-	Secretaria de Agricultura

VEÍCULOS PARA O FUNDO DE EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULOS	PLACA E ANO	LOTAÇÃO
1	ÔNIBUS ESCOLAR VW INDUSCAR FOZ U	MXC-6837/2009	Secretaria de Educação

2	ÔNIBUS ESCOLAR VW MASCA GRANMINI O	MXA-3167/2010	Secretaria de Educação
3	ÔNIBUS ESC. MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	MXA-3518/2012	Secretaria de Educação
4	ÔNIBUS ESC. MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	MWU -7133/2012	Secretaria de Educação
5	ÔNIBUS ESC. M POLO/ VOLARELARE V8 4X4	OLK -2759/2012	Secretaria de Educação
6	ÔNIBUS ESC.-ADAPTADO- VW NEOBUS TR.	QKK-3593/2017	Secretaria de Educação
7	VW/ÔNIBUS MINI ESC	QWE/C88/TO/ 2020-2020	Secretaria de Educação
8	VW/ÔNIBUS MINI ESC –PAS ONIBUS /TR ESCOLAR	QWE/B47/TO/ 2020-2020	Secretaria de Educação
9	ATTA CK8 4X4 VOLARE 31 LUGAR	SEM PLACA	Secretaria de Educação

17. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Secretaria de Administração e Infraestrutura.

17.2. Secretaria de Saúde

17.3. Secretaria de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/ DE PREÇOS

Processo nº: XX/2023.

Pregão

Eletrônico:XX/2023.

Modalidade: Registro de Preço

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

Seriedade e Transparência

Adm. 2021/2024

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

1. Validade da Proposta 60 dias);

A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Lei n.º 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, Lei nº. 14.133/21.

_____/____de____de 2023.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO LICITATORIO Nº XX/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2023

A Pessoa Jurídica..... com sede
à.....nº.....complemento.....CNPJ.....nº.....Telefone:.....
.....e-mail:.....Bairro.....Cidade.....Estado. , através de seu
representante legal Sr.(a) nacionalidade:..... profissão:.....estado civil:
..... RG E CPF: residente e domiciliado a ,
pelo presente DECLARA, perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa
Terezinha do Tocantins/TO, que:

- A) Cumpre e submete-se plenamente os requisitos de habilitação.
- B) Sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da Republica, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- C) Que a empresa licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- D) Que a empresa licitante NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- E) Que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO.
- Quando for o caso:
- F) DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.
- G) DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

☐ Microempresa(ME)

☐ Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da citada Lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização, estando ciente que, do contrario, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS/TO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos dia(s), do mês de, do ano de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, situada a Rua Adilson Antônio Carneiro, 25, Santa Terezinha do Tocantins/TO, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ 01.020.881/0001-75, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Pregão, designada pelo **Decretonº. _____**, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº _____/2023**, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores (Licitações), Lei Complementar nº 123, de

14/12/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e demais condições fixadas nessa Ata, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO, por deliberação do Pregoeiro, designado através do **Decreto n.º _____**,

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresas(s) indicadas(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

19. DO OBJETO

19.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para **futuras aquisições de filtros e lubrificantes destinados a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins – TO e demais Órgãos** especificado(s) no Termode Referência, anexo I do **Edital de Pregão nº ____/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZAÇÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O preço registrado e a identificação dos beneficiários serão divulgados em Jornal de grande circulação no município e no Site da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO;

2.2.1. A divulgação do site ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

2.3. Quando das futuras aquisições ou contratações de serviços decorrentes do registro de preços deverá ser observada a ordem de classificação das empresas constantes na presente Ata;

2.4. Os preços referidos nesta Ata incluem todos os impostos, custos, taxas, fretes, que incidam sobre o

objeto licitado;

2.5. É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço a forma de execução do fornecimento do objeto desta Ata, não podendo modificar as especificações constantes no Edital, salvo se expressamente autorizado.

3. ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

3.2. Os órgãos participantes deverão recorrer ao Gestor de Contratos para que este informe o nome do beneficiário e o preço que será praticado para o item a ser adquirido ou para a contratação do serviço.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir de/...../., podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade;

4.2. A existência de preços registrados para bens ou serviços constantes da Ata de Registro de Preços não obriga a administração a adquiri-los ou executá-los pelo Sistema, podendo realizar licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, observando, contudo, a preferência de fornecimento ou da execução do serviço pelo beneficiário do registro, caso os valores e condições obtidas na licitação sejam equivalentes aos da Ata de Registro de Preços;

4.3. Durante o período de vigência, a(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preço está(ão) obrigada(s) a atender a todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as legislações que a regulamenta (*vide* preâmbulo);

5.2. O preço poderá ser revisto a qualquer tempo quando for observada uma eventual redução ou acréscimo em relação aos preços praticados no mercado, no caso em que ocorra modificação significativa que venha a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços, respondendo o Órgão Gerenciador pelas negociações necessárias junto aos beneficiários do registro;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador:

5.3.1. convocará a empresa beneficiária do registro, obedecida a ordem de classificação, visando negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

5.3.2. frustrada a negociação, a empresa beneficiária será liberada do compromisso assumido;

5.3.3. convocará as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

5.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente protocolado, não puder cumprir o compromisso, o Gestor de Contratos, poderá:

5.4.1. liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;

5.4.2. convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação;

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o Gestor de Contratos procederá a revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

5.6. O beneficiário terá seu registro ou item registrado cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.6.2. não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. presentes razões de interesse público;

5.7. Assegurados o direito do contraditório e ampla defesa, o cancelamento de registro total ou parcial, nas hipóteses previstas, neste artigo, será formalizado por despacho do Gestor de Contratos;

5.8. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

5.9. O beneficiário terá seu registro suspenso quando se enquadrar nos casos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/21;

5.10. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará(ão) a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo;

5.11. A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

6. DO GESTOR DE CONTRATOS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Fica designado como Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços a servidora Suliene Rodrigues da Silva Santos.

6.2. Compete ao Gestor de Contratos do Sistema de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Terezinha do Tocantins/TO, ... de de 2023.

EMPRESA REGISTRADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

Seriiedade e Transparência

Adm. 2021/2024

CPF: _____

2) _____

Nome: _____

CPF: _____